



CONTRATO Nº. 022-A/2015.

**INSTRUMENTO CONTRATO Nº 022-A/2015 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
EMPRESA GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede nesta cidade, na Rua Júlio Brito, nº. 262, Centro, **CEP: 68. 465- 000**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 17.545.751/0001-96, devidamente representada pela Secretária a Sr^a **ELIANA DO COUTO DA ROCHA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 3162184 SSP/PA, e CPF nº. 683.575.402-87, residente e domiciliado á Rua São Francisco - nº. 203- bairro: São Francisco, **CEP: 68. 465 – 000 - Baião – Pará**; doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA - EPP**, sediada à **PSG CABEDELO, Nº. 484- BAIRRO: SACRAMENTA, CEP - 66.120-320, BELÉM – PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **15.199.860/0001-73**, neste ato representado Pelo Sr. **RANULFO DA SILVA VITAL**, Brasileiro , Casado Comerciante, portador da Cédula de Identidade nº. 14661751/SSP/SP, e CPF nº. 033.248.422-04, residente e domiciliado a Av. Almirante Wandenkolk, nº. 686, Bairro Nazaré, CEP: 66.055-030, Belém/PA, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002 e demais legislação pertinente na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2015-PMB**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/93, Lei 10.520/2013 e Processo Licitatório **Pregão Presencial SRP nº 022/2015-PMB** e seus anexos.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ANO DE 2015 DOS PROGRAMAS; PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PFMC/ SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV/ PISO BÁSICO VARIÁVEL TRÊS-PBVIII/ PISO BASICO FIXO-PBF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**; nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos constantes das cláusulas e anexos pertinentes ao edital de licitação **Pregão Presencial SRP nº 022/2015-PMB**.

01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial SRP nº 022/2015-PMB** e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial de Registro de Preço nº 022/2015-PMB**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL



02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

EMPRESA: GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA - EPP						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	V. Total
03	LEITE EM PÓ- PCT DE 200G	CCGL	FARDO	51	219,00	11.169,00
07	BISCOITO CREAM CRACKER - CX C/ 10 X 400G	TRIGOLINO	CAIXA	125	31,50	3.937,50
11	SOPÃO - PCT /C 200g	HILEIA	UND.	510	3,70	1.887,00
27	VINAGRE – CX C/ 12 X 500 ML	MINHOTO	CAIXA	16	19,50	312,00
35	MOLHO DE SHOYO GRANDE	MARIZA	UND.	10	8,00	80,00
36	QUEIJO RALADO UND - C/ 50 G	VIGOR	UND.	50	2,30	115,00
40	MASSA PARA SOPA – FRD C/ 30 X 500G	RICOSA	FARDO	18	85,00	1.530,00
41	CANELA EM PÓ – UND C/ 25G	MARIZA	UND.	50	1,45	72,50
42	LEITE DE COCO 500 ML – CX C/ 12 X 500 ML	BOMCOCO	CAIXA	11	38,40	422,40
47	CHARQUE –PCTC/ 5KG CONTENDO 6 PCT EM CADA FRD DE 30 KG	BELLO CHARQUE	FARDO	23	633,00	14.559,00
						34.084,40

02.02. A entrega do material ocorrerá toda vez em que for realizado o abastecimento para atender as necessidades da CONTRATANTE, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos do subitem anterior 02.01.

02.03. O valor global do presente contrato é de **R\$ 34.084,40 (Trinta e Quatro Mil e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**.

03. **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Classificação Institucional: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional: 08.243.1315.2.067 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 093000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

Ficha: 500



Classificação Institucional: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional: 08.244.0137.2.153 – SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (PBV).

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 093000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

Ficha: 540

Classificação Institucional: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional: 08.244.1317.2.152 – MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL III – EQUIPE VOL. CRAS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 093000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

Ficha: 537

Classificação Institucional: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional: 08.243.1317.2.073 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INTEGRAL A FAMÍLIA - PBF

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 093000 – TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

Ficha: 515

04. **DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
- b) Repasses de aplicações não vinculadas.
- c) Recursos próprios do município.

05. **DO PAGAMENTO**

05.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

05.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

05.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

05.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

05.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;



- 05.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 05.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

06 – DAS MULTAS E PENALIDADES

06.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste EDITAL, a(s) empresa(s) ficará(ão) sujeita às multas e penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho 1993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, garantida a prévia defesa, poderá a Administração aplicar as seguintes sanções:

06.1.1- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não fornecidos dentro dos prazos estabelecidos;

06.1.2- Serão nulos o empenho e outros atos expedidos pela PMB, se findo o prazo de entrega do objeto da licitação e o vencedor e não cumpriu com esta obrigação.

06.2 - Os licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

06.2.1 - Desclassificação da proposta:

Quando desatenderem cláusulas ou condições deste EDITAL;

06.2.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando sem fundamentação atentar contra o ente público ou induzir a Comissão a erro, fraude ou simulação;

06.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMB enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante PMB, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes se houver, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

06.2.3.1 – As sanções previstas nos itens 06.2.2 e 06.2.3 do artigo anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 06.1.1, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

06.2.3.2 – A sanção estabelecida no item 06.2.3 do artigo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

06.2.3.3 – As sanções previstas nos itens 06.2.2 e 06.2.3 do artigo anterior poderão também ser aplicadas aos licitantes que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

07.DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 07.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- 07.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 07.3.** O presente CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;
- 07.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 07.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 07.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- 07.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 07.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 07.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- 07.10.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 07.11.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- 07.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 07.13.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 07.14.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 07.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 07.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 07.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 07.18.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no termo de referência acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

08. DA FISCALIZAÇÃO

08.01. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor **ILDESANDRO DIAS DA SILVA** Portaria nº 025/2015, para tal fim.

09. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



09.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

11. DO FORO

11.01. Fica eleito o Foro da cidade de BAIÃO, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Baião, 19 de Agosto de 2015.

ELIANA DO COUTO DA ROCHA

Contratante

GIOVANELLI COMÉRCIO LTDA -

EPP

Contratada

Testemunhas:

1. _____
Assinatura

2. _____
Assinatura
